



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dultra - CEP 48607-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA (CAMPUS VALENÇA) E A PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VALENÇA**, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Rua Vereador Romeu Agrário, S/N, Tendo, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0003-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 1.586, de 26 de março de 2024, publicada no *DOU* de 28 de março de 2024, matrícula funcional nº 2723682, inscrito no CPF nº 000.103.705-60, portador da Carteira de Identidade nº 06477374-42 SSP/BA, e a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.975.166/0001-47, sediada na Avenida Nova Avenida Qd. 30, Lt. 01, nº 402, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74603-010, telefone (62) 3225-3636, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4358484 SSP/BA, CPF 433.556.845-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.003780/2022-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022, Grupo 19, itens 103 a 108, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/01/2025 a 21/01/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 70.691,13** (setenta mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 848.293,61** (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

2.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de

solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3 Fica garantido o reajuste dos valores contratuais, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), incidente sobre os insumos contratados, a ser calculado com base na data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Valença-BA, 20 de janeiro de 2025

PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL
IFBA – CAMPUS VALENÇA

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO
REPRESENTANTE LEGAL
PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, Usuário Externo, em 20/01/2025, às 13:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA RITA PEREIRA DE SOUSA**, Diretor(a) Geral em Exercício, em 20/01/2025, às 15:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3958024** e o código CRC **5CF1BD31**.
